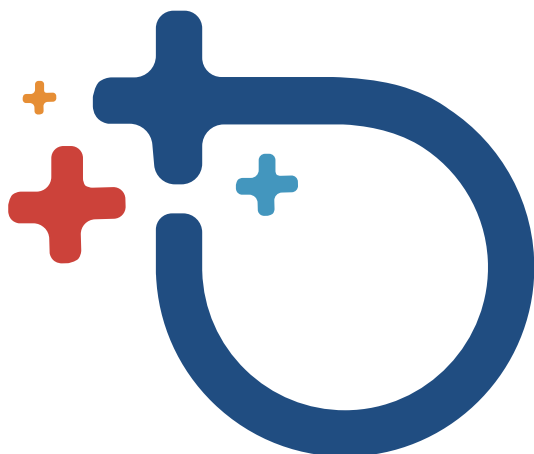




10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DEMOCRACIA E SAÚDE:

Saúde como direito
e consolidação e
financiamento do SUS

MANUAL ORIENTADOR

RUI COSTA DOS SANTOS

Governador

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Vice-Governador

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

NELMA CARNEIRO ARAÚJO

Chefe de Gabinete

RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

ARÃO CAPINAM DE OLIVEIRA

Secretário Executivo do Conselho
Estadual de Saúde

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Silvio Roberto dos Anjos e Silva
Usuário Titular

Ivanilda Souza de Brito
Usuário Titular

Patrícia Gonçalves Soares
Usuário Titular

Maria Helena Ramos Belos
Usuário Titular

Marcos Antônio Almeida Sampaio
Usuário Suplente

Maria Helena Machado Santa Cecília
Usuário Suplente

José Silvino Gonçalves dos Santos
Usuário Suplente

Maria Luiza Costa Câmara
Usuário Suplente

Aldenilson Viana Rangel
Trabalhador Titular

Tereza Cristina Bomfim de Jesus Deiró
Trabalhador Titular

Leonídia Laranjeira Fernandes
Trabalhador Suplente

Valdete Francisca da Silva
Trabalhador Suplente

Maria Madalena Braga
Gestor/Prestador Titular

Cássio André Garcia
Gestor/Prestador Titular

Márcio Costa de Souza
Gestor/Prestador Suplente

Stela dos Santos Souza
Gestor/Prestador Suplente

COMITÊ EXECUTIVO DA 10ª CONFERES

Ricardo Luiz Dias Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Fábio Vilas-Boas Pinto

Secretário de Saúde

Arão Capinam de Oliveira

Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde

Elenice Sales Sobreira

Secretária Administrativa do Conselho Estadual de Saúde

Marcos Antonio Almeida Sampaio

Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Ivanilda Souza de Brito

Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Marleide Castro dos Santos

Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Maria da Conceição Sanches Passidomo

Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Maria Ângela da Mata Santos

Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Leonídia Laranjeira Fernandes

Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Isadora Oliveira Maia

Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Cássio André Garcia

Assessor de Gabinete da Secretaria de Saúde

José Cristiano Sóster

Diretor da Atenção Básica

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E DO COMITÊ EXECUTIVO

Ricardo Luiz Dias Mendonça

Presidente da Comissão Organizadora

Fábio Villas-Boas Pinto

Coordenador Geral da Comissão Organizadora

Marcos Antonio Almeida Sampaio

Secretário Geral da Comissão Organizadora

Coordenador Geral da Comissão de Cultura e Educação Popular

Ivanilda Souza de Brito

Secretária Geral da Comissão Organizadora

Humberto Costa

Relator Geral da Comissão de Relatoria

Maria Ângela da Mata Santos

Relatora Adjunta da Comissão de Relatoria

Arão Capinam de Oliveira

Coordenador Geral do Comitê Executivo

Pablo Barbosa

Coordenador Geral da Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade

Marleide Castro dos Santos

Coordenadora Adjunta da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização

Ivanilda Souza de Brito

Coordenadora Geral da Comissão de Comunicação de Articulação e Mobilização

Patrícia Gonçalves Soares

Coordenadora Adjunta da Comissão de Articulação e Mobilização

Arão Capinam de Oliveira

Coordenador Geral da Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade

Eduardo de Ageda Nunes Calliga

Coordenador Adjunto da Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade

Marcos Antonio Almeida Sampaio

Coordenador Geral da Comissão de Cultura e Educação Popular

Maria Helena Ramos Belos

Coordenadora Adjunta da Comissão de Cultura e Educação Popular

COMISSÃO DE RELATORIA DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Humberto Costa
Relator Geral

Maria Ângela da Mata Santos
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Maria Luiza Leitão Campelo
Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde

Tais Gaspar dos Reis Ferreira
Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde

Mário Vitor Silva do Bomfim de Oliveira
Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde

Elisa Maria Ramos Carvalho
Diretoria de Atenção Básica

Abdon de Oliveira Brito
Diretoria de Atenção Básica

Érica Lima Costa Menezes
Diretoria de Atenção Básica

Emerson Gomes Garcia
Assessor Especial – SUPERH/ PMN

Tereza Cristina Bomfim de Jesus Deiró
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Gladys Maria Almeida Santos
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Eliane Araújo Simões
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Roberto José da Silva Badaró
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Raimundo Rodrigues Cintra
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Irani Santos Silva
Residente em Saúde da Família (UNEB)

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E ACESSIBILIDADE
DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**

Pablo Barbosa
Coordenador Geral

Marleide Castro dos Santos
Coordenadora Adjunta

Gladys Maria Almeida Santos
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Patrícia Gonçalves Soares
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Lourani Maria Carneiro dos Santos
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

José Silvino Gonçalves dos Santos
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Ricardo Bial
Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde

Michele Oliveira
Conselho Regional de Nutrição 5ª Região

COMISSÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO POPULAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Marcos Antônio Almeida Sampaio
Coordenador Geral

Maria Helena Ramos Belos
Coordenadora Adjunta

Aldenilson Viana Rangel
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Márcio Costa de Souza
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Célia Maria Alexandria de Oliveira
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Vera Lúcia Gonçalves de Jesus
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

André Luis Silva Gomes
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Gladys Maria Almeida Santos
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

José Silvino Gonçalves dos Santos
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Patrícia Dantas de Araujo
Educadora Popular em Saúde - EESP-BA

Tiago Parada Silva
Educador Popular em Saúde - EEUFBA -ABEn-Ba

Joana Angélica Costa de Lima
Educadora Popular em Saúde

Isaias A de Oliveira
Educador Popular em Saúde

Maria da Conceição Arcanjo Santos
Educadora Popular em Saúde

Flavia Conde Cabral e Dias
Educadora Popular em Saúde

Jandira Borges de Souza
Educadora Popular em Saúde

Olíria Alves Bessa da Silva
Educadora Popular em Saúde

Josenice Simões
Educadora Popular em Saúde

Elenice Sales Sobreira
Secretária Administrativa do CES

Thais Fernanda Dantas
Educadora Popular em Saúde

Ednice Costa dos Santos
Educadora Popular em Saúde

**COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE.**

Ivanilda Souza de Brito
Coordenadora Geral

Patrícia Gonçalves Soares
Coordenadora Adjunta

Silvio Roberto dos Anjos e Silva
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Valdete Francisca da Silva
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Maria Helena Machado Santa Cecília
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Maria Madalena Braga
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Gislene Vilas Boas Torres
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE DA
10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE.**

Arão Capinam de Oliveira
Coordenador Geral

Eduardo de Agueda Nunes Calliga
Coordenador Adjunto

Maria Luiza Costa Câmara
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Valdemir Medeiros da Silva
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Roberto José da Silva Badaró
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Cássio André Garcia
Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Maria Helena Machado Santa Cecília
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

Vera Lúcia Gonçalves de Jesus
Conselheira do Conselho Estadual de Saúde

CONSELHEIROS e CONSELHEIRAS

Adelson de Araújo Prata

Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (BAHIAFARMA)

Aldenilson Viana Rangel

Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Bahia (SINDACS/BA)

André Luis Silva Gomes

Associação Baiana das Pessoas com Doenças Falciformes (ABADAFAL)

Breno Roger Adam

Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado Bahia (FESF BA)

Cássio André Garcia

Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB)

Célia Maria Alexandria de Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social no Estado da Bahia (SINDPREV)

Eduardo de Agueda Nunes Calliga

Associação Metamorfose Ambulante de usuários e familiares do sistema de Saúde Mental (AMEA)

Eliane Araújo Simões

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF)

Evandro de Almeida Gouveia Sobrinho

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB)

Fábio Vilas Boas Pinto

Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB)

Fernando Antônio Duarte Dantas

Federação dos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe (FEEB)

Francisco José Sousa e Silva

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)

Gislene Villas Boas Torres

Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia (ASAPREV/Casa do Aposentado)

Gladys Maria Almeida Santos

Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS (GAPA)

Glauber Almeida do Nascimento Silva

Ministério da Saúde

Iona San Just Silva

Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas e Em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia (SINDI SAÚDE)

Isadora Oliveira Maia

Federação das Apaes do Estado da Bahia (FEAPAES/BA)

Ivanilda Souza de Brito

União Brasileira de Mulheres (UBM)

Jane Cristian Gondim Santos

Representantes Estaduais do Fórum de Pessoas com Deficiência
Associação Baiana de Deficientes Físicos (ABADEF)

José Silvino Gonçalves dos Santos

Centro Afro de Promoção e Defesa da Vida Padre Ezequiel (CAPDEVER)

José Vasconcelos de Freitas

Associação de Defesa dos Pacientes Crônicos Renais do Estado da Bahia

Kairo Silvestre Meneses Damasceno

Conselho Regional de Odontologia (CROBA)

Lázaro Ribeiro de Souza

Central Única dos Trabalhadores (CUT)

Leonídia Laranjeira Fernandes

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Estado da Bahia (SINTSEF)

Lourani Maria Carneiro dos Santos

Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer (NASPEC)

Luciana Santos de Oliveira

Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado da Bahia (FETAG-BA)

Luis Delfino Mota Lopes

Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia (SINDHOSBA)

Luzia Matos Silva

Associação Cultural e Ambientalista dos Índios Tupinambá de Olivença

Márcio Costa de Souza

Universidade Estadual da Bahia (UNEB)

Marcos Antônio Almeida Sampaio

Instituto Kutala 'Nleeke

Maria Ângela da Mata Santos

Centro de Estudo, Prevenção e Apoio aos Portadores de LER/DORT (CEAPLER)

Maria da Conceição Sanches Passidomo

Conselho Regional de Odontologia (CROBA)

Maria Helena Machado Santa Cecília

Associação das Pessoas Com Albinismo na Bahia (APALBA)

Maria Helena Ramos Belos

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)

Maria Luiza Costa Câmara

Associação Baiana de Deficientes Físicos (ABADEF)

Maria Madalena Braga

Ministério da Saúde

Marleide Castro dos Santos

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado da Bahia(SASB)

Maurício Carneiro Paim

Secretaria de Meio Ambiente (SEMA)

Mauro Duran Adam

Associação de Hospitais e Serviços de Saúde do Estado da Bahia (AHSEB)

Patrícia Gonçalves Soares

Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase Morhan Núcleo Estadual (MORHAN)

Paulo Fernando Bittencourt Studart

Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB)

Paulo Henrique Albuquerque Nascimento

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF)

Raimundo Rodrigues Cintra

Associação Habitacional, Crédito, Financeiro, Esporte, Cultura, Lazer e Formação Profissionalizantes dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Ramo da Seguridade Social na Bahia (AFOSHCLASS/BA)

Raimundo Teixeira da Costa

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB)

Rafael Ferreira da Silva

Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia (SINDIMED)

Raul Moreira Molina Barrios

Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde

Reinaldo Santos dos Reis

Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (RNP)

Ricardo Luiz Dias Mendonça

Central Única dos Trabalhadores (CUT)

Roberto José da Silva Badaró

Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB)

Roberto Lima Machado

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Sul e Extremo Sul da Bahia (SINDIACS)

Romulo José Valença Corrêa

Grupo Vontade de Viver, de Apoio aos Portadores de Hepatites Virais

Ronaldo Ferreira Dias

Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (BAHIAFARMA)

Rosalvo de Oliveira Junior

Secretaria de Meio Ambiente (SEMA)

Silvio Roberto dos Anjos e Silva

Centro Afro de Promoção e Defesa da Vida Padre Eziquiel (CAPDEVER)

Stela dos Santos Souza

Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde

Tereza Cristina Bonfim de Jesus Deiró

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado da Bahia (SINDSAUDE/BA)

Valdemir Medeiros da Silva

Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Previdência Federal na Bahia / Casa do Aposentado e Pensionista (ASAP/CAP)

Valdete Francisca da Silva

Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Previdência Federal na Bahia / Casa do Aposentado e Pensionista (ASAP/CAP)

Vera Lúcia Gonçalves de Jesus

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)

Walney Magno de Souza

Associação Cultural e Ambientalista dos Índios Tupinambá de Olivença

SECRETARIA EXECUTIVA DO CES

América Cristina da Silva Freitas

Arão Capinam de Oliveira

Cátia Andressa Saraiva Barreto

Elenice Sales Sobreira

Iêda Macêdo dos Santos

Josenilda Carvalhal de Mattos

Kariny de Lima Teixeira Bulhosa

Maria José Bispo dos Santos do Carmo

Nina Celeste de Oliveira Ramos

Poliana Teixeira Cruz

Rafael Borges Gonçalves

Roberto Benedito Nunes de Carvalho Júnior

Rogério Moreno Portugal Santos

William Gama da Silva

EQUIPE DE RELATORIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E EQUIPE DE APOIO AO PROCESSO

Humberto Costa

Relator Geral - Representante da ASSMS

Maria Ângela da Mata Santos

Relatora Adjunta - Usuária/
Representante do CES

Tereza Cristina Bomfim de Jesus Deiró

Trabalhadora - Representante do CES

Gladys Maria Almeida Santos

Usuária - Representante do CES

Gerlucé Alves Fontes da Silva

Técnica do MS

Sara Emanuela de Carvalho Mota

Técnica do MS

Joilda Gomes Rua Cardoso

Representante do SINDPEC

Jeremias Silva Santos

Representante do SINJORBA

Emerson Gomes Garcia

Técnico SUPERH/ PMN/SESAB
(Assessor Especial)

Érica Lima Costa Menezes

Técnica da DAB/SESAB/Núcleo Telessaúde

Genova da Silva Carvalho

Técnica da DIVISA

Tércio Santana de Farias

Técnico da APG

Társio de Souza Lessa

Técnico da APG

Emily Karle dos Santos Conceição

DAB (Residência Saúde da Família/UNEB)

Irani Santos Silva

DGC (Residência em Saúde da Família/UNEB)

Renata Barbosa Vilaça M. de Carvalho

DAB (Residência Planejamento e
Gestão de Saúde/ISC)

Graciele Gomes de Souza

DAB (Residência Saúde da
Família/FESF/FIOCRUZ)

Juliana Vasconcelos Silva

DAB (Residência Saúde da Família/UNEB)

Ana Carolina de Castro Silva

DAB (Residência Saúde da Família/UNEB)

Sumário

Decreto Nº 18.658	17
Resolução CES nº 23/2019	18
Regimento	19
Programação.....	43
Regulamento	45
Acolhimento Vivo	50
Espaço do Cuidado Neide Rodrigues - <i>in memoriam</i>	50
Feira de Economia Solidária Maria Lúcia Pereira - <i>in memoriam</i>	51
CINE SUS.....	51

DECRETO

DECRETO Nº 18.658 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Estadual de Saúde em sua Ducentésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no período 09 a 13 de junho de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º - A 10ª Conferência Estadual de Saúde será Presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - À Secretaria da Saúde caberá a Coordenação da supracitada Conferência.

Art. 3º - A 10ª Conferência Estadual de Saúde será precedida de etapas municipais, a serem realizadas no período de 2 de janeiro a 15 de abril de 2019

Art. 4º - O regimento interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e editado por meio de Portaria do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Estadual da Saúde

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2018.

RUI COSTA

Governador

Publicado no DOE de 31/10/2018

RESOLUÇÃO CES Nº 23 /2019

Delibera pela alteração da data da 10ª
Conferência Estadual de Saúde da Bahia

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Sexagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 11 de janeiro de 2011 e,

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde - CES de nº 15/2018, aprovada pelo seu pleno, em sua Ducentésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de setembro de 2018, que aprova a convocação da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

Considerando o Decreto Governamental nº 18.658 publicado no Diário Oficial do dia 31/10/2018, convocando a 10ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no período de 09 a 13 Junho de 2019, aprovado pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde na sua Ducentésima Quinquagésima Nona Reunião Ordinária

R E S O L V E

Art. 1º - Deliberar pela alteração da data da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, para o período de 07 a 10 de julho de 2019.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Luiz Dias Mendonça

Presidente do CES

HOMOLOGO a Resolução nº 23/2019 do Conselho Estadual de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado do dia 24 de janeiro de 2015.

Fábio Vilas-Boas Pinto

Secretário da Saúde

REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, convocada pelo Decreto Governamental nº 18.658, de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 31 de outubro de 2018, tem por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as Etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas para barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, em virtude de ser uma das Etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§1º Os eixos temáticos da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia são:

- I. Saúde como direito;
- II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas Etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 3º As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e, conforme previsto na Resolução Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 568, de 8 de dezembro de 2017, são integradas pelos seguintes documentos e processos:

- I. Relatório final da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (1ª CESMu);
- II. 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde (1ª CEVS);
- III. Fórum Social Mundial/2018;
- IV. Semana da Saúde, de 2 a 8 de abril de 2018;

V. Congresso da Rede Unida/2018;

VI. Congresso da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) 2018;

VII. XXXIV Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde/2018;

VIII. Atividades temáticas, nas áreas abaixo relacionadas, a serem coordenadas pelas Comissões Intersetoriais do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/Ba), de forma articulada com as questões transversais de equidade, saúde de pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção e práticas integrativas, alimentação e nutrição e educação permanente:

a. Regionalização/PDR;

b. Política de equidade;

c. Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia;

d. Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

e. Recursos Humanos e Relações de Trabalho;

f. Orçamento e Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

IX. Plenárias Populares, com a participação de conselheiras e conselheiros municipais, estaduais e nacionais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 1º deste Regimento.

X. Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas Etapas Municipais e Estadual.

§1º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as Etapas Municipais e Estadual.

§2º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas Etapas, conforme previsto neste Regimento.

§3º Diante da necessidade de ampliar a participação e a mobilização popular nos debates e na ação pública em torno da saúde como direito e, a participação direta nas atividades preparatórias será condição essencial para a candidatura enquanto Delegada e Delegado de todas as demais Etapas da conferência, sobretudo, para o conjunto da delegação a ser eleito por via horizontal.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 4º A 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia conta com 2 (duas) Etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I. Etapa Municipal: 2 de janeiro a 09 de maio de 2019 (Resolução CES nº 19/2019);
- II. Etapa Estadual: 7 a 10 de julho de 2019

§1º Todas as Etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento posterior ao desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência Estadual de Saúde da Bahia

serão conduzidos nas Etapas Municipais e Estadual com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º As deliberações da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§4º A Etapa Estadual ocorrerá ainda que não sejam realizadas as Etapas previstas no inciso I em sua integralidade.

§5º Em todas as Etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será assegurada a paridade das/os Delegadas/os representantes das/os Usuárias/os em relação ao conjunto das/os Delegadas/os dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§6º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo Estado para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

§7º A eleição por via horizontal é uma nova prática da participação social por meio da qual uma parcela da delegação Estadual será eleita entre as/os representantes de entidades e movimentos sociais que, comprovadamente, atuaram na mobilização social e nos debates públicos das Atividades Preparatórias da Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

§8º Em todas as etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

§9º Conforme previsto na Resolução Conselho Nacional de Saúde CNS nº 568, de 8 de dezembro de 2017, a 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena (6ª CNSI), convocada pela Resolução CNS nº 567, de 08 de dezembro de 2017, contribuirá com subsídios para a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 5º A responsabilidade pela realização de cada Etapa da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo (Municipal e Estadual) e seus respectivos Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º A Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, com base no Documento Orientador (CNS) e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados, elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta à todas e à todos.

§2º O Documento Orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS)

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual, serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, até o dia 10 de maio de 2019.

§5º O registro dos dados sobre a Conferência Municipal de Saúde será inserido no Sistema de Cadastro dos Relatórios Finais das Conferências de Saúde - SICARF, por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 10 de maio de 2019.

Art. 7º Nas Conferências Municipais serão eleitas/os, de forma paritária, as/os Delegadas/os que participarão da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, conforme Resolução nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição das/os Delegadas/os da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, até o dia 10 de maio de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

Art. 8º As Atividades Preparatórias da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia devem ser organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência, e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente

§1º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades da Etapa Preparatória da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia VIII, IX, X, do Art. 3º deste Regimento.

§2º Só poderão participar das Etapas subsequentes, na condição de Delegados e Delegadas, as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Estadual.

§3º Caso o total de vagas reservadas às delegações municipais não sejam preenchidas na sua totalidade, ou na ausência ou impedimento de algum dos seus Delegadas/os, a Plenária Final da Etapa Municipal, indicará suplente nos termos do Art. 31 deste Regimento.

Seção II

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 9º A Etapa Estadual, com base no Documento Orientador da 16ª da Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), ocorrerá entre 7 a 10 de julho de 2019. A 10ª Conferência Estadual de Saúde tem por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito Estadual provenientes das Conferências Municipais; formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual e Nacional e elaborar Relatório Final, dentro dos prazos previstos no Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

Art. 10 Participam da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, Delegadas/os eleitas/os nas Conferências Municipais, nas Atividades Preparatórias, assim como Convidadas/os e participantes por credenciamentos livres, nos termos deste Regimento.

§1º Os critérios de participação para a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia são estabelecidos pela Comissão Organizadora, observando-se a recomendação do Art. 40 deste Regimento.

§2º Poderão ser Delegadas/os da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia as Conselheiras e Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes.

§3º A composição do conjunto total de Delegadas/os da Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§4º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Estadual de Saúde, até o dia 21 de junho de 2019.

Art. 11 Na 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia serão eleitas/os as/os Delegadas/os que participarão da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), de forma paritária, conforme Resolução Conselho Nacional de Saúde- CNS nº 453/2012.

§1º 70% das/os Delegadas/os que participarão da Etapa Nacional serão eleitas/os na Plenária Final da Etapa Estadual pela via ascendente, ou seja, entre todos os participantes, considerando-se a proporcionalidade populacional de cada Estado, conforme tabela em anexo I e II a este Regimento, sendo recomendada a escolha de um total de 20% de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das/os Delegadas/os eleitas/os.

§2º Após a eleição a que se refere o §1º, também na Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, poderão ser eleitas/os as/os demais 30% das/os Delegadas/os pela via horizontal, ou seja, que, comprovadamente, participaram da organização e mobilização das Atividades Preparatórias da Etapa Estadual, conforme os critérios descritos nos incisos deste parágrafo.

a) Ainda que não tenham participado da Etapa Municipal, poderão postular uma vaga para a Etapa Estadual e a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), as pessoas ou as/os representantes de entidades e movimentos sociais que:

I - Tenham organizado atividades políticas, de debate e de mobilização das Atividades Preparatórias da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), que tenham reunido no mínimo 5 (cinco) vezes o número de Delegadas/os, previstos para o respectivo Estado, conforme Resolução CNS Nº 594, de 09 de agosto de 2018;

II - Ainda que não obedeça às proporcionalidades organizativas dos Conselhos Municipais de Saúde, recomenda-se a observância da paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, para a composição do conjunto de Delegadas/os eleitas/os pela via horizontal, prevista neste parágrafo 2º.

III- Aqueles que optarem por disputar as vagas da eleição pela via horizontal, ou seja, entre os 30% do total de vagas, não poderão pleitear a concorrência entre as vagas da eleição por via ascendente, ou seja, entre os 70% das/os Delegadas/os eleitas/os da Etapa Estadual.

a) As regras pormenorizadas do processo de candidatura e eleição do conjunto de Delegadas/os a serem eleitas/os por via horizontal, como descrito na recomendação do Art. 41 deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Nacional serão destacadas no Relatório final da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

§4º O Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional, até o dia 10 de julho de 2019.

§5º O Conselho Estadual de Saúde deve indicar um representante da Delegação Estadual, dentre as/os Delegadas/os eleitas/os, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§6º As inscrições das/os Delegadas/os eleitas/os, titulares e suplentes para 16ª Conferência de Saúde (=8ª+8), deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, através do

Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), até 10 de julho de 2019.

Art. 12 As atividades preparatórias da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia devem ser organizadas, em articulação regional do Estado, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

§1º A participação das/os Conselheiras/os Estadual de Saúde, das entidades e dos movimentos populares e sociais de representação Estadual nas atividades preparatórias é de extrema relevância e pode ser considerada condição especial para eleição das/os Delegadas/os para Etapa Estadual e para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

§2º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham, em sua agenda de debate e ação, a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias da Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em especial as descritas nos incisos VII, VIII e IX do Art. 3º deste Regimento.

§3º 30% das/os Delegadas/os representantes dos Estados na Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), serão eleitas/os entre aqueles que participarem ativamente na organização dos processos e atividades preparatórias, nos termos previstos no Art. 11 deste Regimento.

Art. 13 A 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será constituída por 3 (três) momentos estratégicos:

- I. A Plenária de Abertura;
- II. A Plenária Final;
- III. Instâncias deliberativas

Art. 14 São instâncias deliberativas da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia:

- I. Os Grupos de Trabalho;
- II. A Plenária Deliberativa.

§1º A proposta de Regulamento da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será amplamente divulgada e submetida à consulta virtual no Sistema de Cadastro dos relatórios finais das Conferências de Saúde- SICARE, por um período de no mínimo 30 dias.

§2º As sugestões, a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

§3º O Regulamento da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CES.

§4º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas/os, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidadas/os, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§5º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual Consolidado.

§6º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas

provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Estadual.

§7º O Relatório aprovado na Plenária Deliberativa da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, posteriormente será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia – CES/Ba, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2020, e amplamente divulgado por meios eletrônicos, impressos por meio de áudios visuais, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

I - A Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será composta por 16 (dezesesseis) Conselheiras/os Estadual de Saúde, eleitas/os pelo Pleno do CES.

Parágrafo Único. A 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será Coordenada pelo Secretário Estadual da Saúde da Bahia.

Art. 16 A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador Adjunto;
- II. Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;
- III. Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;
- IV. Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;
- V. Coordenador/a Adjunto de Comunicação, Informação e Acessibilidade
- VI. Coordenador/a de Articulação e Mobilização;
- VII. Coordenador/a Adjunto de Articulação e Mobilização
- VIII. Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade;
- IX. Coordenador/a Adjunto de Infraestrutura e Acessibilidade;
- X. Coordenador/a de Cultura e Educação Popular;
- XI. Coordenador/a Adjunto de Cultura e Educação Popular

§1º Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade e Coordenação de Cultura e Educação Popular serão indicados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, podendo ser Conselheiras/os e Convidadas/os.

§2º A Comissão Organizadora escolherá, entre os Conselheiros Estaduais de Saúde, um/a Secretário/a Adjunto/a e um/a Coordenador/a Adjunto/a para a secretaria e as coordenações referidas nos incisos IV, V, VI e VII.

Art. 17 A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/Ba), que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

Parágrafo Único. O Comitê Executivo será composto por:

- I. Presidente da Conferência
- II. Coordenador (a) Geral da Conferência
- III. 02 (dois) integrantes da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/Ba);
- IV. 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- V. 05 (cinco) Conselheiras/os Estaduais de Saúde;
- VI. 02 (dois) integrantes da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB.

Seção IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/Ba) e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e propor:

- a. O detalhamento de sua metodologia;
- b. Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c. Os critérios para participação e definição das/os Convidadas/os Estaduais e Nacionais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES/Ba);
- d. A elaboração de ementas para as/os expositores/as das mesas;
- e. As/os Delegadas/os indicadas/os ou eleitas/os por entidades Estaduais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES/Ba)

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento de infraestrutura e acessibilidade;
- II. Acompanhar a execução orçamentaria da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- III. Analisar e aprovar a prestação de contas da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- IV. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- V. Encaminhar até o dia 10 de julho de 2019, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia ao Conselho Nacional de Saúde - CNS, conforme o §4º do Art. 10 deste Regimento.
- VI. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas/os, assim como discutir questões pertinentes à 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, submetendo-as ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/Ba).
- VII. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área, para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 19 Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/Ba) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 20 Ao Coordenador Adjunto cabe:

- I. Substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos;
- II. No intuito de garantir a continuidade do processo de construção da 10ª Conferência Estadual de Saúde, fica estabelecido que o atual Presidente do Conselho Estadual de Saúde, exercerá após o término de seu mandato, biênio 2016-2018, a função de Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 21 Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia para providências;
- V. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 22 Ao Relator/a Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;
- II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- V. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Estadual, aprovadas na Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- VII. Estruturar o Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde- CES e à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB;
- VIII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo Único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/Ba), sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Estadual de Saúde.

Art. 23 À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- I. Propor a política de divulgação da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- II. Promover a divulgação do Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;
- IV. Promover ampla divulgação da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- V. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/Ba) e órgãos de comunicação da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo Único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CNS.

Art. 24 À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem,

transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersectorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CNS.

Art. 25 À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

I. Estimular a organização e a realização das Conferências de Saúde em todos os Municípios do Estado, em todas as Etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

II. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegadas/os de todas as Etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde Bahia;

III. Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das/os Delegadas/os gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV. Fortalecer e articular o intercâmbio Estado-Estado e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das Etapas Estadual, da 10ª Conferência Estadual de Saúde Bahia;

V. Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) Etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 10ª Conferência Estadual de Saúde Bahia.

Art. 26 À Coordenadora ou Coordenador da Comissão de Cultura e Educação Popular cabe:

I. Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 10ª Conferência Estadual de Saúde Bahia;

II. Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 10ª Conferência Estadual de Saúde Bahia

III. Promover grande ato político-cultural durante a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade, com vistas a ampliar a relevância sociocultural da Conferência;

IV. Contribuir com a construção metodológica da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

V. Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade, contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde, disponibilizado aos participantes;

VI. Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 27 Ao Comitê Executivo da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia cabe:

I. Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

II. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

III. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB;

IV. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

V. Apoiar as Etapas Municipais na condução dos atos preparatórios para a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

VI. Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

VII. Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

VIII. Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 10ª Conferência

Estadual de Saúde da Bahia;

IX. Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia -SESAB, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

X. Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

XI. Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

XII. Formular a sistemática de credenciamento e votação da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

XIII. Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados e das Delegadas e Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

XIV. Organizar os procedimentos para a votação das/os Delegadas/os da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e os seus controles necessários;

XV. Propor e organizar a Secretaria da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

XVI. Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade;

XVII. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 28 As/os Adjuntas/os correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora, prevista no Art. 17 deste Regimento e com base no Documento Orientador da Resolução 594 de 9 de agosto de 2018 do CNS, substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

Seção V DOS PARTICIPANTES

Art. 29 A 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos: 1.868 (hum mil oitocentos e sessenta e oito) Delegadas e Delegados; 80 (oitenta) Convidadas e Convidados; 20 (vinte) Participantes por Credenciamento Livre; 09 (nove) Apoiadores de Núcleos Regionais; 31 (trinta e um) Apoiadores Administrativos da SESAB; 40 membros da relatoria; 40 (quarenta) Palestrantes e Facilitadores, totalizando 2.088 (dois mil e oitenta e oito) participantes nos termos deste Regimento, conforme tabela abaixo:

Total Delegadas e Delegados Municipais	1.744
CES Delegadas e Delegados Natos	64
Delegadas e Delegados - Atividades Preparatórias	60
TOTAL GERAL DE DELEGADAS E DELEGADOS	1.868

OUTROS PARTICIPANTES

Convidados	80
Participantes por Credenciamento Livre	20
Apoiadores de Núcleos Regionais	09
Apoiadores Administrativos-SESAB	31
Membros da Relatoria	40
Palestrantes e Facilitadores	40
TOTAL	220
TOTAL GERAL DE PARTICIPANTES DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE	2.088

§1º A definição dos participantes da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, em suas etapas, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- V. Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º A composição do conjunto total de Delegadas/os da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde- CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas Etapas Municipal e Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% das/os Delegadas/os serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% das/os Delegadas/os serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- III. 25% das/os Delegadas/os de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidadas/os previsto no caput deste Artigo, equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegadas/os, ajustado para múltiplo de quatro, e o número de participantes com credenciamento livre, equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas/os.

Art. 30 Os participantes da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegadas/os com direito a voz e voto;
- II. Convidadas/os com direito a voz;
- III. Participantes por credenciamento livre, com direito a voz
- IV. Outros participantes nas atividades não deliberativas.

Art. 31 As/os Delegadas/os da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia serão eleitas/os obedecendo às seguintes regras:

- I. Delegadas/os da Etapa Municipal – Eleição por via ascendente;
- II. Delegadas/os Conselheiras/os Estaduais (Titulares e Suplentes) do CES/Ba;
- III. Delegadas/os Atividades Preparatórias – Eleição por via horizontal.

Art. 32 Serão eleitas/os na Etapa Municipal, Delegadas/os suplentes, de cada segmento para a substituição, se necessário, dos titulares da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, conforme critério abaixo respeitando a paridade:

- I. Para cada 04 (quatro) delegadas/os, serão eleitas/os 03 (três) suplentes;
- II. Para cada 08 (oito) delegadas/os, serão eleitas/os 04 (quatro) suplentes;
- III. Para cada 12 (doze) delegadas/os, serão eleitas/os 08 (oito) suplentes

Art. 33 As/os Conselheiras/os de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegadas/os para participarem da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia nos seguintes termos:

- I. Etapa Municipal: Conselheiras/os Municipais de Saúde;
- II. Etapa Estadual: Conselheiras/os Estadual de Saúde.

Parágrafo Único: As/os Conselheiras/os Estadual poderão participar das Etapas Municipais como Convidados.

Art. 34 As/os Convidadas/os para a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, poderão ser escolhidas entre:

- I. Participantes das Plenárias Populares;
- II. Participantes das Conferências livres;
- III. Participantes das Atividades Preparatórias previstas no Art. 3º, inciso VIII;
- IV. Participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões, desde que abertas e informadas oficialmente à Comissão Organizadora, através do e-mail do Conselho Estadual de Saúde de Saúde: **gasec.ces@saude.ba.gov.br, podendo também ser protocolada na Secretaria Executiva do CES, no horário das 08h às 18h**
- V. Representantes de entidades e instituições de âmbito Estadual, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular, com atuação relevante na área da saúde;
- VI. Entidades e movimentos populares e sindicais, religiosos, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

§2º Poderão ser Convidadas/os representantes de entidades nacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculadas à administração pública Estadual e Federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, Conselho Estadual do Ministério Público, vinculados à saúde; entre outros que tenham aderência à temática da Conferência.

Art. 35 A 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia estará aberta ao credenciamento livre de participantes, cujo limite de vagas está estabelecido no Art. 29 deste Regimento, e a ficha será divulgada através do e-mail do Conselho Estadual de Saúde: **gasec.ces@saude.ba.gov.br**

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36 As despesas com a preparação e realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB.

§1º A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, arcará com as despesas relativas à 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, da seguinte forma:

- I. Delegadas/os eleitas/os dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual, terão suas despesas de deslocamento custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeadas pela SESAB.
- II. Delegadas/os, que são Conselheiras/os Estadual de Saúde, que não residem em Salvador, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, custeadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB;
- III. Todos os Delegadas/os eleitas/os na 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia para a Etapa Nacional, terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus)

custeadas pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador;

IV. Convidadas/os, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB.

Seção VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 37 Caberá ao Pleno do CES, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal e da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 38 O Monitoramento da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/Ba), dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 10ª Conferência Estadual de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo Único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das duas esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A metodologia para a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 40 Os critérios de participação das/os Delegadas/os, Convidadas/os e Participantes para a Etapa Municipal poderão ser os mesmos adotados na Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), conforme previsto na Resolução CNS Nº 594, de 09 de agosto de 2018.

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/Ba)

ANEXO I

Município até 100.000 habitantes	04 de delegadas/os	02 Usuários /as
		01 Trabalhadores /as
		01 Gestores / as
Município entre 100.001 ate 500.000 habitantes	08 de delegados /as	04 Usuários / as
		02 Trabalhadores /as
		02 Gestores /as
Município com mais de 500.001 habitantes	12 de delegados /as	06 Usuários / as
		03 Trabalhadores /as
		03 Gestores /as

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO

Município	População	Região	Nº de delegados /as
Abaira	8.767	CENTRO-LESTE	4
Abaré	19.814	NORTE	4
Acajutiba	15.129	NORDESTE	4
Adustina	16.784	NORDESTE	4
Água Fria	16.901	CENTRO-LESTE	4
Aiquara	4.478	SUL	4
Alagoinhas	150.832	NORDESTE	8
Alcobaça	22.449	EXTREMO SUL	4
Almadina	5.566	SUL	4
Amargosa	37.031	LESTE	4
Amélia Rodrigues	25.224	CENTRO-LESTE	4
América Dourada	16.097	CENTRO-NORTE	4
Anagé	18.194	SUDOESTE	4
Andaraí	13.153	CENTRO-LESTE	4
Andorinha	14.690	NORTE	4
Angical	14.017	OESTE	4
Anguera	11.142	CENTRO-LESTE	4
Antas	19.093	NORDESTE	4
Antônio Cardoso	11.691	CENTRO-LESTE	4
Antônio Gonçalves	11.715	NORTE	4
Aporá	17.673	NORDESTE	4
Apuarema	7.360	SUL	4
Araças	12.143	NORDESTE	4
Aracatu	13.229	SUDOESTE	4
Araci	54.099	CENTRO-LESTE	4
Aramari	11.332	NORDESTE	4
Arataca	11.079	SUL	4
Aratuípe	8.813	CENTRO-LESTE	4
Aurelino Leal	11.774	SUL	4
Baianópolis	13.824	OESTE	4
Baixa Grande	20.488	CENTRO-LESTE	4
Boa Nova	12.953	SUL	4
Boa Vista do Tupim	18.622	CENTRO-LESTE	4
Bom Jesus da Lapa	68.609	OESTE	4
Bom Jesus da Serra	9.942	SUDOESTE	4
Boninal	14.288	CENTRO-LESTE	4
Bonito	16.637	CENTRO-LESTE	4
Boquira	21.520	SUDOESTE	4
Botuporã	10.300	SUDOESTE	4
Brejões	14.370	SUL	4
Brejolândia	10.493	OESTE	4
Brotas de Macaúbas	10.341	OESTE	4
Brumado	67.048	SUDOESTE	4
Buerarema	18.391	SUL	4
Buritirama	21.067	OESTE	4
Caatiba	7.043	SUDOESTE	4
Cabaceiras do Paraguaçu	18.698	LESTE	4

Cachoeira	33.861	LESTE	4
Caculé	23.045	SUDOESTE	4
Caém	9.372	CENTRO-NORTE	4
Caetanosa	15.524	SUDOESTE	4
Caetitê	50.861	SUDOESTE	4
Cafarnaum	18.356	CENTRO-NORTE	4
Cairu	17.913	SUL	4
Caldeirão Grande	13.260	CENTRO-NORTE	4
Camacã	31.968	SUL	4
Camaçari	293.723	LESTE	8
Camamu	35.248	SUL	4
Campo Alegre de Lourdes	28.844	NORTE	4
Campo Formoso	70.912	NORTE	4
Canápolis	9.719	OESTE	4
Canarana	26.020	CENTRO-NORTE	4
Canavieiras	31.301	SUL	4
Candeal	8.338	CENTRO-LESTE	4
Candeias	86.677	LESTE	4
Candiba	14.268	SUDOESTE	4
Cândido Sales	25.332	SUDOESTE	4
Cansanção	34.784	CENTRO-LESTE	4
Canudos	16.752	NORTE	4
Capela do Alto Alegre	11.660	CENTRO-LESTE	4
Capim Grosso	30.451	CENTRO-NORTE	4
Caraíbas	9.107	SUDOESTE	4
Caravelas	21.937	EXTREMO SUL	4
Cardeal da Silva	9.240	NORDESTE	4
Carinhanha	28.965	SUDOESTE	4
Casa Nova	71.366	NORTE	4
Castro Alves	26.209	LESTE	4
Catolândia	3.555	OESTE	4
Catu	54.424	NORDESTE	4
Caturama	9.340	SUDOESTE	4
Central	17.252	CENTRO-NORTE	4
Chorrochó	11.154	NORTE	4
Cícero Dantas	33.356	NORDESTE	4
Cipó	17.097	NORDESTE	4
Coaraci	17.458	SUL	4
Cocos	18.746	OESTE	4
Conceição da Feira	22.392	LESTE	4
Conceição do Almeida	17.332	LESTE	4
Conceição do Coité	66.191	CENTRO-LESTE	4
Conceição do Jacuípe	32.909	CENTRO-LESTE	4
Conde	25.630	LESTE	4
Condeúba	17.319	SUDOESTE	4
Contendas do Sincorá	4.086	SUDOESTE	4
Coração de Maria	22.719	CENTRO-LESTE	4
Cordeiros	8.585	SUDOESTE	4
Coribe	14.240	OESTE	4
Coronel João Sá	15.801	NORDESTE	4
Correntina	32.081	OESTE	4

Cotegipe	13.796	OESTE	4
Cravolândia	5.349	SUL	4
Crisópolis	21.040	NORDESTE	4
Cristópolis	13.872	OESTE	4
Cruz das Almas	62.871	LESTE	4
Curaçá	34.389	NORTE	4
Dário Meira	10.906	SUL	4
Dias d'Ávila	79.685	LESTE	4
Dom Basílio	12.155	SUDOESTE	4
Dom Macedo Costa	4.050	LESTE	4
Elísio Medrado	8.119	LESTE	4
Encruzilhada	17.593	SUDOESTE	4
Érico Cardoso	10.662	SUDOESTE	4
Esplanada	36.882	NORDESTE	4
Euclides da Cunha	59.842	NORDESTE	4
Eunápolis	112.318	EXTREMO SUL	8
Fátima	17.601	NORDESTE	4
Feira da Mata	5.668	OESTE	4
Feira de Santana	609913	CENTRO-LESTE	12
Filadélfia	16.410	NORTE	4
Firmino Alves	5.604	SUDOESTE	4
Floresta Azul	10.686	SUL	4
Formosa do Rio Preto	25.311	OESTE	4
Gandu	32.202	SUL	4
Gavião	4.487	CENTRO-LESTE	4
Gentio do Ouro	11.206	CENTRO-NORTE	4
Glória	15.208	NORTE	4
Gongogi	7.276	SUL	4
Governador Mangabeira	20.679	LESTE	4
Guajeru	7.239	SUDOESTE	4
Guanambi	84.014	SUDOESTE	4
Guaratinga	20.991	EXTREMO SUL	4
Heliópolis	13.076	NORDESTE	4
Iaçu	24.496	CENTRO-LESTE	4
Ibiassucê	9.427	SUDOESTE	4
Ibicarai	22.014	SUL	4
Ibicoara	19.346	SUDOESTE	4
Ibiciuí	16.162	SUDOESTE	4
Ibipeba	18.097	CENTRO-NORTE	4
Ibipitanga	14.856	SUDOESTE	4
Ibiquera	4.043	CENTRO-LESTE	4
Ibirapitanga	23.343	SUL	4
Ibirapuã	8.581	EXTREMO SUL	4
Ibirataia	15.760	SUL	4
Ibitiara	16.272	CENTRO-LESTE	4
Ibititá	17.150	CENTRO-NORTE	4
Ibotirama	26.846	OESTE	4
Ichu	6.194	CENTRO-LESTE	4
Igaporã	15.630	SUDOESTE	4
Igrapiúna	13.367	SUL	4
Iguaí	26.868	SUDOESTE	4

Ilhéus	164.844	SUL	8
Inhambupe	39.499	NORDESTE	4
Ipecaetá	14.625	CENTRO-LESTE	4
Ipiaú	45.823	SUL	4
Ipirá	59.763	CENTRO-LESTE	4
Ipupiara	9.817	OESTE	4
Irajuba	7.243	SUL	4
Iramaia	8.893	SUL	4
Iraquara	24.942	CENTRO-LESTE	4
Irará	28.892	CENTRO-LESTE	4
Irecê	72.386	CENTRO-NORTE	4
Itabela	30.413	EXTREMO SUL	4
Itaberaba	64.325	CENTRO-LESTE	4
Itabuna	212.740	SUL	8
Itacaré	27.891	SUL	4
Itaeté	15.999	CENTRO-LESTE	4
Itagi	12.462	SUL	4
Itagibá	14.712	SUL	4
Itagimirim	6.914	EXTREMO SUL	4
Itaguaçu da Bahia	14.311	CENTRO-NORTE	4
Itaju do Colônia	6.770	SUL	4
Itajuípe	20.587	SUL	4
Itamaraju	64.521	EXTREMO SUL	4
Itamari	8.069	SUL	4
Itambé	23.358	SUDOESTE	4
Itanagra	6.445	NORDESTE	4
Itanhém	19.499	EXTREMO SUL	4
Itaparica	22.114	LESTE	4
Itapé	9.008	SUL	4
Itapebi	10.306	EXTREMO SUL	4
Itapetinga	75.470	SUDOESTE	4
Itapicuru	35.256	NORDESTE	4
Itapitanga	10.328	SUL	4
Itaquara	8.288	SUL	4
Itarantim	19.646	SUDOESTE	4
Itatim	14.432	LESTE	4
Itiruçu	12.624	SUL	4
Itiúba	36.063	NORTE	4
Itororó	20.375	SUDOESTE	4
Ituaçu	18.889	SUDOESTE	4
Ituberá	28.457	SUL	4
Iuiú	10.969	SUDOESTE	4
Jaborandi	8.496	OESTE	4
Jacaraci	14.834	SUDOESTE	4
Jacobina	80.394	CENTRO-NORTE	4
Jaguaquara	54.163	SUL	4
Jaguarari	33.385	NORTE	4
Jaguaripe	18.588	LESTE	4
Jandaíra	10.691	NORDESTE	4
Jequié	155.800	SUL	8
Jeremoabo	40.232	NORTE	4

Jiquiriçá	14.516	LESTE	4
Jitaúna	11.540	SUL	4
João Dourado	24.964	CENTRO-NORTE	4
Juazeiro	215.183	NORTE	8
Jucuruçu	9.272	EXTREMO SUL	4
Jussara	15.307	CENTRO-NORTE	4
Jussari	5.902	SUL	4
Jussiape	6.406	SUDOESTE	4
Lafaiete Coutinho	3.757	SUL	4
Lagoa Real	15.555	SUDOESTE	4
Laje	23.638	LESTE	4
Lajedão	3.934	EXTREMO SUL	4
Lajedinho	3.808	CENTRO-LESTE	4
Lajedo do Tabocal	8.546	SUL	4
Lamarão	8.430	CENTRO-	4
Lapão	27.170	CENTRO-NORTE	4
Lauro de Freitas	195.095	LESTE	8
Lençóis	11.315	CENTRO-LESTE	4
Licínio de Almeida	12.406	SUDOESTE	4
Livramento de Nossa Senhora	45.388	SUDOESTE	4
Luís Eduardo Magalhães	84.753	OESTE	4
Macajuba	11.364	CENTRO-LESTE	4
Macarani	18.592	SUDOESTE	4
Macaúbas	49.474	SUDOESTE	4
Macururé	7.862	NORTE	4
Madre de Deus	20.737	LESTE	4
Maetinga	3.577	SUDOESTE	4
Maiquinique	10.016	SUDOESTE	4
Mairi	18.753	CENTRO-NORTE	4
Malhada	16.830	SUDOESTE	4
Malhada de Pedras	8.430	SUDOESTE	4
Manoel Vitorino	13.397	SUL	4
Mansidão	13.546	OESTE	4
Maracás	21.295	SUL	4
Maragogipe	44.555	LESTE	4
Maraú	20.518	SUL	4
Marcionílio Souza	10.434	CENTRO-LESTE	4
Mascote	13.931	SUL	4
Mata de São João	46.014	LESTE	4
Matina	12.116	SUDOESTE	4
Medeiros Neto	22.659	EXTREMO SUL	4
Miguel Calmon	26.159	CENTRO-NORTE	4
Milagres	11.009	LESTE	4
Mirangaba	18.195	CENTRO-NORTE	4
Mirante	8.844	SUDOESTE	4
Monte Santo	49.565	CENTRO-LESTE	4
Morpará	8.542	OESTE	4
Morro do Chapéu	35.383	CENTRO-NORTE	4
Mortugaba	12.031	SUDOESTE	4

Mucugê	9.244	CENTRO-LESTE	4
Mucuri	41.221	EXTREMO SUL	4
Mulungu do Morro	11.114	CENTRO-NORTE	4
Mundo Novo	26.575	CENTRO-LESTE	4
Muniz Ferreira	7.399	LESTE	4
Muquém de São Francisco	11.280	OESTE	4
Muritiba	29.387	LESTE	4
Mutuípe	22.156	LESTE	4
Nazaré	28.451	LESTE	4
Nilo Peçanha	13.914	SUL	4
Nordestina	13.095	CENTRO-LESTE	4
Nova Canaã	16.451	SUDOESTE	4
Nova Fátima	7.802	CENTRO-LESTE	4
Nova Ibiá	6.631	SUL	4
Nova Itarana	8.172	SUL	4
Nova Redenção	9.115	CENTRO-LESTE	4
Nova Soure	24.493	NORDESTE	4
Nova Viçosa	42.950	EXTREMO SUL	4
Novo Horizonte	12.241	CENTRO-LESTE	4
Novo Triunfo	15.380	NORDESTE	4
Olindina	28.152	NORDESTE	4
Oliveira dos Brejinhos	21.838	OESTE	4
Ouriçangas	8.557	NORDESTE	4
Ourolândia	17.389	CENTRO-NORTE	4
Palmas de Monte Alto	21.703	SUDOESTE	4
Palmeiras	8.961	CENTRO-LESTE	4
Paramirim	21.518	SUDOESTE	4
Paratinga	31.853	OESTE	4
Paripiranga	28.956	NORDESTE	4
Pau Brasil	9.981	SUL	4
Paulo Afonso	117.014	NORTE	8
Pé de Serra	13.601	CENTRO-LESTE	4
Pedrão	7.298	NORDESTE	4
Pedro Alexandre	17.486	NORTE	4
Piatã	17.269	CENTRO-LESTE	4
Pilão Arcado	34.486	NORTE	4
Pindaí	16.234	SUDOESTE	4
Pindobaçu	20.204	NORTE	4
Pintadas	10.482	CENTRO-LESTE	4
Pirai do Norte	10.007	SUL	4
Piripá	10.952	SUDOESTE	4
Piritiba	24.538	CENTRO-NORTE	4
Planaltino	9.272	SUL	4
Planalto	26.092	SUDOESTE	4
Poções	46.862	SUDOESTE	4
Pojuca	39.045	LESTE	4
Ponto Novo	15.012	NORTE	4
Porto Seguro	146.625	EXTREMO SUL	8
Potiraguá	7.549	SUDOESTE	4
Prado	28.152	EXTREMO SUL	4
Presidente Dutra	15.121	CENTRO-NORTE	4

Presidente Jânio Quadros	12.505	SUDOESTE	4
Presidente Tancredo Neves	27.422	LESTE	4
Queimadas	25.445	CENTRO-LESTE	4
Quijingue	27.533	CENTRO-LESTE	4
Quixabeira	8.990	CENTRO-NORTE	4
Rafael Jambeiro	22.610	CENTRO-LESTE	4
Remanso	41.200	NORTE	4
Retirolândia	14.295	CENTRO-LESTE	4
Riachão das Neves	22.343	OESTE	4
Riachão do Jacuípe	33.403	CENTRO-LESTE	4
Riacho de Santana	35.240	SUDOESTE	4
Ribeira do Amparo	14.843	NORDESTE	4
Ribeira do Pombal	52.956	NORDESTE	4
Ribeirão do Largo	6.304	SUDOESTE	4
Rio de Contas	13.048	SUDOESTE	4
Rio do Antônio	15.289	SUDOESTE	4
Rio do Pires	11.645	SUDOESTE	4
Rio Real	40.475	NORDESTE	4
Rodelas	9.213	NORTE	4
Ruy Barbosa	30.767	CENTRO-LESTE	4
Salinas da Margarida	15.463	LESTE	4
Salvador	2.857.329	LESTE	12
Santa Bárbara	20.694	CENTRO-LESTE	4
Santa Brígida	14.088	NORTE	4
Santa Cruz Cabralia	27.626	EXTREMO SUL	4
Santa Cruz da Vitória	6.354	SUL	4
Santa Inês	10.656	SUL	4
Santa Luzia	12.751	SUL	4
Santa Maria da Vitória	39.920	OESTE	4
Santa Rita de Cássia	28.192	OESTE	4
Santa Teresinha	10.345	LESTE	4
Santaluz	37.158	CENTRO-LESTE	4
Santana	26.517	OESTE	4
Santanópolis	8.920	CENTRO-LESTE	4
Santo Amaro	59.512	LESTE	4
Santo Antônio de Jesus	100.605	LESTE	8
Santo Estêvão	52.413	CENTRO-LESTE	4
São Desidério	33.193	OESTE	4
São Domingos	9.042	CENTRO-LESTE	4
São Felipe	21.069	LESTE	4
São Félix	14.717	LESTE	4
São Félix do Coribe	15.310	OESTE	4
São Francisco do Conde	39.338	LESTE	4
São Gabriel	18.798	CENTRO-NORTE	4
São Gonçalo dos Campos	37.139	CENTRO-LESTE	4
São José da Vitória	5.710	SUL	4
São José do Jacuípe	10.417	CENTRO-NORTE	4
São Miguel das Matas	11.645	LESTE	4
São Sebastião do Passé	44.164	LESTE	4
Sapeaçu	17.387	LESTE	4
Sátiro Dias	19.644	NORDESTE	4
Saubara	11.978	LESTE	4

Saúde	12.883	CENTRO- NORTE	4
Seabra	43.941	CENTRO-LESTE	4
Sebastião Laranjeiras	11.351	SUDOESTE	4
Senhor do Bonfim	78.588	NORTE	4
Sento Sé	40.703	NORTE	4
Serra do Ramalho	31.532	OESTE	4
Serra Dourada	17.452	OESTE	4
Serra Preta	15.064	CENTRO-LESTE	4
Serrinha	80.411	CENTRO-LESTE	4
Serrolândia	13.347	CENTRO-NORTE	4
Simões Filho	132.906	LESTE	8
Sítio do Mato	12.965	OESTE	4
Sítio do Quinto	10.316	NORDESTE	4
Sobradinho	22.806	NORTE	4
Souto Soares	16.905	CENTRO-LESTE	4
Tabocas do Brejo Velho	12.517	OESTE	4
Tanhaçu	20.416	SUDOESTE	4
Tanque Novo	17.285	SUDOESTE	4
Tanquinho	7.909	CENTRO-LESTE	4
Taperoá	20.889	SUL	4
Tapiramutá	17.046	CENTRO-NORTE	4
Teixeira de Freitas	158.445	EXTREMO SUL	8
Teodoro Sampaio	7.493	CENTRO-LESTE	4
Teofilândia	22.479	CENTRO-LESTE	4
Teolândia	14.860	SUL	4
Terra Nova	12.965	CENTRO-LESTE	4
Tremedal	16.608	SUDOESTE	4
Tucano	50.568	CENTRO-LESTE	4
Uauá	24.486	NORTE	4
Ubaira	19.914	LESTE	4
Ubaitaba	19.275	SUL	4
Ubatã	26.795	SUL	4
Uibaí	13.884	CENTRO-NORTE	4
Umburanas	19.034	CENTRO-NORTE	4
Una	19.484	SUL	4
Urandi	16.651	SUDOESTE	4
Uruçuca	20.630	SUL	4
Utinga	19.098	CENTRO-LESTE	4
Valença	95.858	SUL	4
Valente	28.130	CENTRO-LESTE	4
Várzea da Roça	14.087	CENTRO-NORTE	4
Várzea do Poço	9.130	CENTRO-NORTE	4
Várzea Nova	12.772	CENTRO-NORTE	4
Varzedo	8.895	LESTE	4
Vera Cruz	42.706	LESTE	4
Vereda	6.258	EXTREMO SUL	4
Vitória da Conquista	338.885	SUDOESTE	8
Wagner	9.347	CENTRO-LESTE	4
Wanderley	12.299	OESTE	4
Wenceslau Guimarães	21.228	SUL	4
Xique-Xique	46.440	CENTRO-NORTE	4
Total Delegadas e Delegados Municipais			1744

ANEXO II

VAGAS PARA A ETAPA NACIONAL / BAHIA

MACRORREGIÃO	POPULAÇÃO*	Nº DELEGADOS
Leste	4.691.507	24
Centro-Leste	2.159.228	20
Sudoeste	1.749.206	16
Sul	1.612.381	16
Norte	1.079.265	12
Oeste	951.612	08
Nordeste	919.177	08
Centro-Norte	803.975	08
Extremo Sul	828.285	08
TOTAL	14.794.636	120

ANEXO II – Distribuição de vagas da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia MACRORREGIÃO/ REGIÃO NÚMERO DE DELEGADOS (Eleição Ascendente): Região Leste 24, Região Centro-Leste 20, Região Sudoeste 16, Região Sul 16, Região Norte 12, Região Oeste 08, Região Nordeste 08, Região-Centro 08, Região Extremo Sul 08 - Totalizando 120, conforme §1º do Art. 11 deste Regimento.

NOTA 1 - Para a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia utiliza-se como critério de equidade territorial a proporção 40%-60%. Isso significa que, 40% da população total do Estado foi dividida igualmente pelas 9 Macrorregiões, independentemente do número de habitantes, e os demais 60% de acordo com a população de cada Município. Para garantir paridade entre usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores (50%, 25%, 25%) o resultado foi arredondado para o múltiplo de quatro mais próximo. Devido a decisões judiciais, as populações apresentadas para alguns municípios não é a estimativa pelo IBGE. Em decorrência desta situação, os totais apresentados para Unidades da Federação e para o Brasil podem também não corresponder aos estimado pelo IBGE. População Residente – Estimativas para o TCU - Bahia. Período 2018.

ANEXO III

VAGAS PARA A ETAPA NACIONAL / BAHIA

MACRORREGIÃO	POPULAÇÃO*	Nº DELEGADOS
Leste	4.691.507	16
Centro-Leste	2.159.228	08
Sudoeste	1.749.206	08
Sul	1.612.381	08
Norte	1.079.265	04
Oeste	951.612	04
Nordeste	919.177	04
Centro-Norte	803.975	04
Extremo Sul	828.285	04
TOTAL	14.794.636	60

ANEXO III – Distribuição de vagas da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia MACRORREGIÃO/ REGIÃO NÚMERO DE DELEGADOS, (Eleição Horizontal): Região Leste 16, Região Centro-Leste 08, Região Sudoeste 08, Região Sul 08, Região Norte 04, Região Oeste 04, Região Nordeste 04, Região Centro 04, Região Extremo Sul 04 - Totalizando 60 Conforme §2º do Art. 11 deste Regimento.

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8)

MACRORREGIÃO	NÚMERO DE DELEGADOS
Região Norte	444
Rondônia	56
Acre	48
Amazonas	76
Roraima	48
Pará	112
Amapá	48
Tocantins	56
Região Nordeste	872
Maranhão	100
Piauí	68
Ceará	120
Rio Grande do Norte	72
Paraíba	76
Pernambuco	124
Alagoas	72
Sergipe	60
BAHIA	180
Região Centro-Oeste	296
Mato Grosso do Sul	64
Mato Grosso	68
Goiás	96
Distrito Federal	68
Região Sudeste	960
Minas Gerais	232
Espírito Santo	76
Rio de Janeiro	192
São Paulo	460
Região Sul	380
Paraná	140
Santa Catarina	100
Rio Grande do Sul	140
TOTAL DE DELEGADOS DOS ESTADOS	2.952
TOTAL DE DELEGADOS NACIONAIS*	296
TOTAL DE DELEGADOS NA 16ª. CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE	3.248
TOTAL DE CONVIDADOS	974
TOTAL DE DELEGADOS/AS INDÍGENAS	200
TOTAL DE PARTICIPANTES LIVRES	100

Conforme o Art. 11 deste Regimento

3. PROGRAMAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA

DATA	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
07/07/2019	Acolhimento - Café da manhã	8h às 10h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Credenciamento - Delegados/as Titulares eleitos/as na etapa municipal	8h às 20h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Intervalo de Almoço	11h30 às 14h	Restaurante
	Oficina de Orientação para Coordenadores, Facilitadores e Relatores	8h às 17h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Salas das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	8h às 18h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Cine SUS	8h às 18h	Centro de Cultura Cristã da Bahia

DATA	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
08/07/2019	Credenciamento - Delegados/as Titulares eleitos/as na etapa municipal e convidados/as	8h às 12h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Credenciamento - Delegados/as Suplentes eleitos/as na etapa Municipal	12h às 14h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Solenidade de Abertura	10h	Auditório
	Conferência Magna "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS". Conferencistas: Dr. Dráuzio Varella Coordenador: Professor Dr. Jairnilson Paim	10h40	Auditório
	Intervalo - Almoço	11h30 às 14h	Restaurante
	MESA TEMÁTICA: Palestrante: Dr. Thiago Lopes Cardoso Campos Diálogos Temáticos - Eixo I: Tema: Direito como Saúde Palestrante: Dra. Carmem Teixeira Diálogos Temáticos - Eixo II: Tema: Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Palestrante: Dr. Jorge José Santos Pereira Solla Diálogos Temáticos - Eixo III: Tema: Financiamento adequado e suficiente para o SUS	14h às 17h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Ato Público - Lançamento da Carta da Bahia	17h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Delegados Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos Delegados/as respectivos/as titulares ausentes, mediante apresentação de documento de identidade com foto.	18h às 20h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Salas das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	8h às 18h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Cine SUS	8h às 18h	Centro de Cultura Cristã da Bahia

DATA	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
09/07/2019	Trabalho de Grupo - Aprovação Propostas Âmbito Nacionais e Estaduais. Eixo 1 - Saúde como Direito	8h às 12h	Salas de 1 à 9
	Trabalho de Grupo - Aprovação Propostas Âmbito Nacionais e Estaduais. Eixo 2 - Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)		Salas de 10 à 18
	Trabalho de Grupo - Aprovação Propostas Âmbito Nacionais e Estaduais. Eixo 3 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS		Salas de 19 à 27
	Intervalo de Almoço	11h30 às 14h	Restaurante
	Trabalho de Grupo - Priorização Propostas Âmbito estadual Eixo 1 - Saúde como direito	14h às 18h	Salas de 1 à 9
	Trabalho de Grupo - Priorização Propostas Âmbito estadual Eixo 2 - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)		Salas de 10 à 18
	Trabalho de Grupo - Priorização Propostas Âmbito estadual Eixo 3 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS		Salas de 19 à 27
	Salas das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	8h às 18h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Cine SUS	8h às 18h	Centro de Cultura Cristã da Bahia

DATA	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
10/07/2019	Salas das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	8h às 12h	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Plenária Final	8h às 12h	Auditório
	Intervalo de Almoço	12h às 13h30	Restaurante
	Aprovação de Propostas em Plenária	8h às 12h	Auditório
	Eleição de Delegados	13h30 às 14h30	Centro de Cultura Cristã da Bahia
	Cerimônia de Encerramento	15h30 às 16h30	Auditório

REGULAMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde, convocada pelo Decreto Governamental n.º 18.658 de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 31 de outubro de 2018, conforme o Regimento aprovado na Ducentésima Quinquagésima Sétima reunião, através da Resolução do CES nº19/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22 de maio de 2019.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 10ª Conferência Estadual de Saúde deverá ter a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Diálogos Temáticos;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenárias;
- VI. Eleição dos/as delegados/as para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8);
- VII. Encerramento.

Parágrafo Único - Serão consideradas como instâncias propositivas e deliberativas, conforme Regimento da conferência, e de encaminhamentos para o Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde:

- I - Grupos de Trabalho.
- II - Plenárias.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução CES nº 19/2019, a 10ª Conferência Estadual de Saúde tem como tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na 10ª Conferência Estadual de Saúde será da Comissão Organizadora Estadual (COE).

Parágrafo único - As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Os participantes da 10ª Conferência Estadual de Saúde se dividem em cinco grupos;

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as, com direito a voz;
- III. Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate;
- IV. Representantes indicados nas Conferências Livres e Plenárias Populares com direito a voz;
- V. Apoiadores da 10ª Conferência Estadual de Saúde sem direito a voz e voto;

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da 10ª CONFERES será realizado nos dias 07 e 8 de Julho de 2019, conforme os critérios abaixo:

§1º Os Delegados/as Conselheiros/as Estaduais, iniciando às 08h e finalizando às 20h mediante apresentação de documentação com foto.

§2º Delegados/as titulares eleitos/as na etapa municipal, iniciando às 08h e finalizando às 20h, mediante apresentação de documento oficial com foto.

§3º Delegados/as eleitos/as nas Atividades Preparatórias, o credenciamento dar-se-á dia 07/07/2019 das 08h às 20h e dia 08/07/2019 no dia das 08h às 12h, mediante apresentação de documento oficial com foto.

§4º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, dia 08/07/2019 das 12h às 14h, mediante apresentação de documento oficial com foto.

§5º Convidados/as, dia 08/07/2019 das 08h às 12h, mediante apresentação de documento oficial com foto.

§6º Os Participantes por credenciamento livre efetuarão a inscrição, até o limite das 20 (vinte) vagas disponibilizadas para esse fim, que ocorrerá das 8h às 9h, mediante apresentação de documento oficial com foto, por ordem de chegada.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e caderno de propostas.

CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

Seção I Solenidade de Abertura

Art. 8º - A solenidade de abertura da 10ª CONFERES terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente da Conferência.

Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a 10ª Conferência Estadual de Saúde será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, através da Conferência Magna.

Seção II Diálogos Temáticos

Art. 9º - Os Diálogos Temáticos da 10ª CONFERES terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Estado da Bahia.

§1º - Os Eixos Temáticos são:

- I. Saúde como direito;
- II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§2º- Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

§3º- Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento.

§4º As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa sendo garantidos 02 minutos de fala por participante.

§5º- Para cada espaço de Diálogo Temático estarão atuando dois/duas facilitadores/as, que irão contribuir nos processos.

Seção III

Grupos de Trabalho

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho da 10ª CONFERES terão como função discutir e aprovar propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8), tomando por base o Caderno de Propostas (Proposições enviadas pelos municípios para as Conferências Estadual e Nacional, Conferências Livres e Plenárias Populares, sistematizadas pela Relatoria Geral).

Art. 11 - Sobre o Grupo de Trabalho:

I. Serão compostos por um/a coordenador/a, dois facilitadores/as e dois relatores/as, um/a Secretário/a de Mesa. O Secretário/a de mesa eleito/a entre os/as delegados/as participantes do grupo;

II. As inscrições se darão até 600 (seiscentos) participantes por grupo de trabalho, divididos em salas, com no máximo 68 a 72 (sessenta e oito a setenta e dois) participantes, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes, respeitando a devida paridade.

III. Os trabalhos serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo discutirá o tema do grupo escolhido entre os eixos temáticos, tendo como opção o segundo tema proposto no Art. 9, §1º dispostos da seguinte forma:

- a) Grupo I - Saúde como direito;
- b) Grupo II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Grupo III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Art. 12 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I. Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo de acordo com as orientações da Comissão de Relatoria, em consonância com a Comissão Organizadora da 10ª CONFERES.

II. Os Grupos de Trabalho deverão ler e votar as proposições do Caderno de Propostas, de acordo com as seguintes orientações:

- a) As proposições do “Caderno de Propostas” poderão ser modificadas desde que não haja alteração do sentido e do conteúdo original;
- b) As proposições do “Caderno de Propostas” serão aprovadas no Grupo de Trabalho, sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:

· Aprovadas em pelo menos 50% das salas que discutirão determinados eixos, com 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final;

· Aprovadas em pelo menos 50% das salas, com votos entre 51% e 69%, serão lidas na plenária final para os destaques, para posterior aprovação ou exclusão;

· As propostas aprovadas em menos de 50% das salas serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

Art. 13- Somente serão discutidas propostas que constarem do Relatório das Etapas Municipais, Conferências Livres e Plenárias Populares (Caderno de Propostas), não sendo contempladas novas propostas;

Parágrafo único - Cada Grupo de Trabalho terá que eleger propostas prioritárias e Diretriz no âmbito nacional, dos seus respectivos Eixos Temáticos a serem encaminhadas a 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8).

Seção IV

Moções

Art. 14 - Para apresentação das moções na 10ª CONFERES, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela COE e entregues à Coordenação da 10ª CONFERES até às 16 horas do segundo dia;

II. Cada moção deverá conter 10% das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as da 10ª CONFERES;

III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;

IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da 10ª CONFERES.

V. Não serão acatadas moções que não contiverem o número de assinaturas de Delegados/as previsto no inc. II deste artigo ou que não tenham pertinência com os objetivos da 10ª CONFERES.

Seção V

Eleição de Delegadas e Delegados

Art. 15 - Os/as delegados/as da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8) serão eleitos/as na 10ª CONFERES, obedecendo aos termos do Regimento, Capítulo V, Art. 40, explicitados no Anexo II.

I. Será de competência da Comissão Organizadora Estadual - COE a eleição dos delegados/as da 10ª CONFERES.

Seção VI

Plenária Final

Art. 16 - A Plenária Final da 10ª CONFERES será coordenada pelo Presidente, por membros da Comissão Organizadora Estadual, em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde- CNS.

Art. 17 - A Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos da Seção III, Art. 11, 12 e 13 deste regulamento:

I. Leitura das propostas aprovadas, em pelo menos 50% das salas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.

II. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme

Art. 12, inciso II, letra b:

- a. Será permitido destaque para esclarecimento;
- b. Para a proposta será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para 1 defesa a favor e/ou 1 contra a proposta originalmente apresentada;
- c. Depois da defesa, será feita a votação da proposta;
- d. As propostas originalmente apresentadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
- e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

III. Discutir e eleger 20 propostas por eixo que comporão o Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde, e, 07 propostas prioritárias e 01 Diretriz, por eixo para encaminhamento à Comissão de Relatoria da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8).

IV. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

V. Apresentar o resultado da eleição dos/as delegados/as para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8).

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, a mesa coordenadora encaminhará da seguinte forma:

- I- Por contraste visual
- II- Por contagem manual
- III- Por contagem eletrônica de votos

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as e convidados/as.

Parágrafo Único – Será conferido Certificado de Participação aos Delegados/as, Palestrantes, convidados/as, apoiadores e participantes da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

ACOLHIMENTO VIVO

O acesso e o acolhimento serão promovidos por todas as trabalhadoras/es da 10ª CONFERES, de forma integrada com a Comissão Organizadora, empresas contratadas e equipes de trabalho.

Para que possam participar dignamente todas as pessoas, o instrumento de cadastro/ credenciamento foi construído de modo a captar condições especiais para acessibilidade, contemplando as particularidades sócio-culturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes.

Para que seja um acolhimento vivo, é necessário que o mesmo esteja presente também nas atitudes de todas as/os Delegadas/os e Convidadas/os de nossa Conferência.

CONTAMOS COM VOCÊS!

ESPAÇO DE CUIDADO NEIDE RODRIGUES

(In Memoriam)

“...Secretária-executiva do Conselho Nacional de Saúde. Lutadora das causas sociais, desde sua adolescência nas cidades satélites de Brasília, Neide despontou como uma liderança política que sempre esteve em defesa do Sistema Único de Saúde, do controle social das políticas públicas e dos trabalhadores de saúde.

Como atual Secretária Executiva do CNS conduziu de forma firme e solidária as ações necessárias para preservação do direito humano a vida e a saúde. Cumpriu a missão das fortes deste Brasil e deixará um legado de determinação e respeito pelo SUS....”

Esse ambiente favorecerá o acesso a práticas populares e integrativas de cuidado á saúde a todas e todos participantes da 10ª Conferencia Estadual de Saúde , de forma acolhedora e organizada.

De acordo com a Política Nacional de Educação Popular em Saúde – PNEPS, práticas populares de cuidado, tem desvelado possibilidades de construção de processos de cuidado dialogados, participativos e humanizados, acolhedores da cultura e do saber popular (BRASIL,2012). As práticas populares de cuidado, enquanto práticas sociais ocorrem no encontro entre diferentes sujeitos e se identificam com uma postura mais integradora e holística que reconhece e legitima crenças, valores, conhecimentos, desejos e temores da população.

Os valores e princípios presentes nas práticas populares de cuidado contribuem significativamente para, a promoção da autonomia do cidadão, no que diz respeito à sua condição de sujeito de direitos, autor de seus projetos de saúde e modos de andar a vida. A PNEPS, enquanto política, compreende essa prática como importante elemento na mediação entre os saberes técnico-científicos e populares. Reconhece atrizes e atores, historicamente invisibilizadas/os, nos territórios pelos serviços de saúde sem a pretensão de torná-las/los oficiais, nem tão pouco profissionalizá-las/os, buscando viabilizá-las/los junto à sociedade e aos serviços de saúde no SUS. Uma dimensão importante presente nas práticas de educação (BRASIL, 2012).

Já o campo das práticas integrativas e complementares, objeto da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC, contempla sistemas e recursos cujas abordagens buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. Outros pontos compartilhados pelas diversas abordagens abrangidas nesse campo são: a Visão ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado (BRASIL, 2006).

Esta 10ª CONFERES, acontece ante a perspectiva de aprovação da provação da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC), sendo que esse espaço será uma referência para atuação de cuidadoras e cuidadores para as práticas individuais, se constituindo em excelente estratégia de divulgação e adesão à PEPIC-BA.

FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LÚCIA PEREIRA

(In Memoriam)

Contribuindo com a emergência e emancipação de atores sociais, trabalhadoras e trabalhadores enquanto sujeitos históricos, o espaço público da 10ª CONFERES contará com o espaço de uma Feira Solidária Popular para exposição e venda de produtos de organizações e movimentos sociais históricos.

Espaço, ética e esteticamente orientados pelo referenciada cultura popular, as Banquinhas serão ocupadas por representações de diferentes organizações e movimentos sociais, norteados pelos fundamentos da economia solidária, enquanto alternativa na geração de trabalho e na inclusão social, tendo como perspectiva a construção de um ambiente socialmente justo e sustentável.

Para além de local de exposição e venda das produções desses sujeitos históricos, elas se constituirão em um lugar de exteriorização das inquietudes e preocupações desses segmentos, muitos deles excluídos e invisíveis na sociedade.

A exemplo das feiras populares, este será um espaço pulsante em que linguagens diversificadas trarão a expressão do cotidiano da luta. Além de espaços fixos para exposições, serão possíveis apresentações itinerantes de expressões artísticas /culturais, que podem atravessar os demais espaços da 10ª CONFERES. Também será o espaço para exposição de sínteses das Conferências Livres e Plenárias Populares, realizadas na fase de Mobilização, e de Apresentações Culturais e Artísticas de Movimentos Populares.

As banquinhas representam sonhos e utopias, construídos em um cotidiano insubmisso de muita luta e precariedade, e se pretende que acumulem forças sociais e políticas, capazes de ressignificar modos de vidas e de produção de saúde, promovendo o empoderamento para a defesa do SUS e do Direito à Saúde.

CINE SUS

Espaço destinado à exibição de filmes de longa e curta metragem, relacionados com a temática do Direito Universal à Saúde. Promoverá momentos de reflexão e discussão dos filmes relacionando-os com as temáticas da 10ª CONFERES.

WWW.SAUDE.BA.GOV.BR